

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

MOVIMENTO LOCADORA DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.879.052/0001-79, com sede em Florianópolis/SC, na SRV José Manoel Pacífico, nº 161, loja 01, Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88.058-116, endereço eletrônico: tibitet@gmail.com, telefone: (48) 9631-1845, ora denominado ("**LOCADOR**") devidamente representada conforme contrato social.

E do outro lado

LOCATÁRIO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de locação de locação de veículo, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO CONTRATUAL

Locação diária ou mensal de veículo automotor que corresponde ao valor da locação mais os encargos de seguro do veículo em questão.

Parágrafo primeiro: O presente contrato de locação é acompanhando de um laudo de vistoria que é preenchido na presença do **LOCATÁRIO**, que descreve o veículo e seu estado de conservação quando o mesmo foi entregue pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**.

Parágrafo segundo: O **LOCATÁRIO** declara é motorista devidamente habilitado conforme com 22 anos completos e com habilitação definitiva com 2 anos.

Parágrafo terceiro: Sendo o **LOCATÁRIO** motorista estrangeiro apresentará passaporte, bem como a habilitação do seu país de origem e o documento pertinente dando autonomia para o **LOCATÁRIO** estrangeiro dirigir no Brasil.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel livremente ajustado pelas partes.

Parágrafo primeiro: O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento do valor acordado, em espécie, USDT (Huoby), transferência bancária ou PIX, transferência de rublos (tinkoff, sberbank), diretamente para o **LOCADOR** ou terceiro autorizado por este no ato da locação referente ao período que estará locado.

Parágrafo segundo: Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** as despesas referentes à utilização do veículo, como combustível e lavagem

Parágrafo terceiro: Se o **LOCATÁRIO** devolver o veículo depois do prazo combinado, este será cobrado pelas horas ou dias de utilização do veículo locado.

Parágrafo quarto: O **LOCATÁRIO** não vindo a efetuar o pagamento do aluguel por um período de atraso superior à 30 (trinta) dias, fica sujeito a ter a posse do veículo configurada como apropriação indébita, prevista no Código Penal, no artigo 168, implicando também a possibilidade de adoção de medidas judiciais, inclusive a busca e apreensão do veículo e/ou lavratura de boletim de ocorrência, cabendo ao **LOCATÁRIO** ressarcir ao **LOCADOR** das despesas oriundas da retenção indevida do bem, arcando ainda com as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que o **LOCADOR** venha a ter para efetuar a busca, apreensão e efetiva reintegração da posse do veículo.

Parágrafo quinto: O pagamento do referido aluguel terá vencimento todo início da locação.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DO ALUGUEL

O prazo de locação livremente ajustado pelas partes.

Parágrafo primeiro: Ao final do prazo estipulado, caso as partes permaneçam inertes, a locação prorrogar-se-á automaticamente por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo: Caso o **LOCADOR** não queira prorrogar a locação ao terminar o prazo estipulado neste contrato e o referido veículo não for devolvido, será cobrado o valor do aluguel proporcional aos dias de atraso.

Parágrafo terceiro: finda a locação, o **LOCATÁRIO** deverá devolver o veículo nas mesmas condições em que recebeu, salvo os desgastes decorrentes do uso normal, sob pena de indenização por perdas e danos a ser apurada.

CLÁUSULA 4ª – DA CAUÇÃO

O valor da caução será do valor total da locação e deverá ser paga em dinheiro no momento da locação do veículo ao **LOCADOR**.

Parágrafo primeiro: o valor da caução será devolvido ao **LOCATÁRIO** após este cumprir todas as suas obrigações decorrentes do contrato e a anuir com o certificado de devolução do veículo locado.

Parágrafo segundo: A caução será devolvida ao **LOCATÁRIO** após o pagamento integral de todas as eventuais despesas adicionais que serão verificadas na devolução do veículo, como a lavagem, abastecimento e danos. Se eventualmente os valores dos danos forem superiores ao valor da caução, o **LOCATÁRIO** deverá pagar o saldo remanescente.

Parágrafo terceiro: A devolução da caução poderá ser suspensa por 10 (dez) dias úteis nos casos em que o **LOCADOR** exija perícia adicional ou a inspeção do veículo local seja de difícil constatação no momento da devolução do bem locado.

Parágrafo quarto: Sendo o **LOCATÁRIO** estrangeiro o valor dado à título de caução somente será devolvido após 30 (trinta) dias, tendo em vista eventuais multas de trânsito que poderão surgir após a devolução do veículo.

Parágrafo quinto: O **LOCATÁRIO** declara estar ciente de que é o único responsável por quaisquer danos, infrações, multas, processos judiciais, reclamações ou demandas de terceiros decorrentes do uso do veículo durante o período da locação.

Parágrafo sexto: Caso a **LOCADORA** venha a ser acionada judicial ou extrajudicialmente em razão de fatos ocorridos durante a locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a arcar integralmente com todos os custos, despesas processuais, honorários advocatícios e eventuais indenizações decorrentes, isentando a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Parágrafo sétimo: O **LOCATÁRIO** declara estar ciente de que, em caso de acidente, colisão, roubo, furto, dano parcial ou total do veículo, ainda que não seja considerado culpado pelo evento, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do valor da franquia do seguro, conforme previsto na apólice contratada pela **LOCADORA**.

Parágrafo oitavo: Caso o valor do dano seja inferior ao valor da franquia, o **LOCATÁRIO** deverá arcar integralmente com o valor correspondente ao prejuízo efetivo, limitado ao valor da franquia.

Parágrafo nono: O pagamento da franquia ou do valor correspondente ao dano deverá ser realizado pelo **LOCATÁRIO** à **LOCADORA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro, independentemente de eventual indenização a ser paga pela seguradora ou de ações judiciais em andamento.

CLÁUSULA 5ª – DO COMBUSTÍVEL

A quantidade de combustível contida no veículo será informada ao **LOCATÁRIO** e marcada no laudo de vistoria no momento da retirada do mesmo.

Parágrafo primeiro: Ao final do prazo estipulado, o **LOCATÁRIO** deverá devolver o veículo ao **LOCADOR** com a mesma quantidade de combustível que foi retirado.

Parágrafo segundo: Caso não ocorra o cumprimento do parágrafo anterior, será cobrado o valor correspondente a leitura do marcado em oitavos, com base na tabela própria e o valor do litro será informado pelo **LOCADOR** no momento da retirada do veículo.

Parágrafo terceiro: Caso seja constatado a utilização de combustível adulterado, o **LOCATÁRIO** responderá pelo mesmo e pelos danos decorrentes de tal utilização.

Parágrafo quarto: Fica desde já acordado que o **LOCATÁRIO** não terá direito a ressarcimento caso devolva o veículo com uma quantidade de combustível superior a que recebeu.

CLÁUSULA 6ª – DA LIMPEZA

O veículo será entregue ao **LOCATÁRIO** limpo e deverá ser devolvido ao **LOCADOR** nas mesmas condições higiênicas que foi retirado.

Parágrafo primeiro: Caso o veículo seja devolvido sujo, interna ou externamente, será cobrada uma taxa de lavagem simples ou especial, dependente do estado do veículo na devolução.

Parágrafo segundo: Caso haja a necessidade de lavagem especial, será cobrada, além da taxa de lavagem, o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) ou quantas diárias forem necessário até a disponibilização do veículo para a locação, limitado a 5 (cinco) diárias do veículo com base na tarefa vigente.

CLÁUSULA 7ª – DA UTILIZAÇÃO

O veículo deverá ser utilizado pelo **LOCATÁRIO** exclusivamente da seguinte maneira:
Parágrafo primeiro: Deverá também o **LOCATÁRIO** utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Parágrafo segundo: A utilização do veículo de forma diferente do descrito acima estará sujeita à cobrança de multa, assim como poderá o LOCADOR dar por rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação e, sem maiores formalidades poderá também proceder com o recolhimento do veículo sem que seja ensejada qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória pelo **LOCATÁRIO**.

Parágrafo terceiro: qualquer modificação no veículo só poderá ser feita com a autorização expressa do **LOCADOR**.

Parágrafo quarto: O **LOCATÁRIO** declara estar ciente que quaisquer danos causados materiais ou pessoais, decorrente de utilização do veículo ora locado, será de sua responsabilidade.

Parágrafo quinto: O **LOCATÁRIO** declara estar ciente de que é o único responsável por quaisquer danos, infrações, multas, processos judiciais, reclamações ou demandas de terceiros decorrentes do uso do veículo durante o período da locação.

Parágrafo sexto: Caso a **LOCADORA** venha a ser acionada judicial ou extrajudicialmente em razão de fatos ocorridos durante a locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a arcar integralmente com todos os custos, despesas processuais, honorários advocatícios e eventuais indenizações decorrentes, isentando a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Parágrafo sétimo: O **LOCATÁRIO** declara estar ciente de que, em caso de acidente, colisão, roubo, furto, dano parcial ou total do veículo, ainda que não seja considerado culpado pelo evento, será de sua inteira responsabilidade o pagamento do valor da franquia do seguro, conforme previsto na apólice contratada pela **LOCADORA**.

Parágrafo oitavo: Caso o valor do dano seja inferior ao valor da franquia, o **LOCATÁRIO** deverá arcar integralmente com o valor correspondente ao prejuízo efetivo, limitado ao valor da franquia.

Parágrafo nono: O pagamento da franquia ou do valor correspondente ao dano deverá ser realizado pelo **LOCATÁRIO** à **LOCADORA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro, independentemente de eventual indenização a ser paga pela seguradora ou de ações judiciais em andamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS MULTAS E INFRAÇÕES

As multas ou quaisquer outras infrações às leis de trânsito, cometidas durante o período da locação do veículo, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, devendo ser liquidadas quando da notificação pelos órgãos competentes ou no final do contrato, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro: Em caso de apreensão do veículo, serão cobradas do **LOCATÁRIO** todas as despesas de serviço dos profissionais envolvidos para liberação do veículo alugado, assim como todas as taxas cobradas pelos órgãos competentes e, também quantas diárias forem necessárias até a disponibilização do veículo para locação.

Parágrafo segundo: O **LOCATÁRIO** declara-se ciente e concorda que se ocorrer qualquer multa ou infração de trânsito durante a vigência deste contrato, seu nome deverá ser indicado pelo **LOCADOR** ao Órgão de Trânsito autuante, na qualidade de condutor do veículo, tendo como assim a pontuação recebida transferida para sua carteira de habilitação.

Parágrafo terceiro: O **LOCADOR** poderá preencher os dados relativos à “Apresentação do Condutor”, previsto na Resolução 404/12 do CONTRAN, caso tenha sido lavrada autuação por infrações de trânsito enquanto o veículo esteve em posse e responsabilidade do **LOCATÁRIO**, situação na qual o **LOCADOR** apresentará para o Órgão de Trânsito competente a cópia do presente contrato celerado com o **LOCATÁRIO**.

Parágrafo quarto: Descabe qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência das infrações de trânsito aplicadas e, poderá o **LOCATÁRIO** a ser critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao Órgão de Trânsito competente, o que não o eximirá do pagamento do valor da multa, mas lhe dará o direito ao reembolso, caso o recurso seja julgado procedente.

CLÁUSULA 9ª – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO DO VEÍCULO

Será permitido o uso do veículo objeto do presente contrato, apenas do **LOCATÁRIO**, sendo vedada, no todo ou em parte, a sublocação, transferência, empréstimo, comodato ou cessão da locação, seja a qualquer título, sem expressa anuência do **LOCADOR**, sob pena de imediata rescisão, aplicação de multa e de demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo único: Ocorrendo a utilização do veículo por terceiros com a concordância do **LOCATÁRIO**, este se responsabilizará por qualquer ação civil ou criminal que referida utilização possa gerar, isentando assim o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade ou ônus.

CLÁUSULA 10ª – DO SINISTRO

Na hipótese de não devolução, perda, roubo, extravio, furto ou destruição total do veículo por ora locado, fica estipulada indenização devida pelo **LOCATÁRIO** que deverá para efeito de indenização pagar ao **LOCADOR** o valor do objeto que será avaliado na ocasião utilizando-se a tabela FIPE.

CLÁUSULA 11ª – DOS DEVERES DO LOCATÁRIO

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- i. Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis no prazo estipulado;
- ii. Usar o veículo como foi convencionado, de acordo com a natureza e com o objetivo a que se destina;
- iii. Cuidar e zelar do veículo como se fosse sua propriedade;
- iv. Restituir o veículo, no final da locação, no estado em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- v. Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou ocorrência, cuja reparação e ou indenização a este enquadre;
- vi. Reparar rapidamente os danos sob sua responsabilidade;
- vii. Não modificar a forma interna ou externo do veículo sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA 12ª – DOS DEVERES DO LOCADOR

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **LOCADOR**:

- i. Entregar ao **LOCATÁRIO** o veículo alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- ii. Ser integralmente responsável pelos problemas, defeitos e vícios anteriores à locação;
- iii. Em caso de avaria ao veículo locado sem culpa do inquilino, incluindo condições climáticas e outros motivos de força maior, o **LOCADOR** providenciará a substituição do veículo ou o reembolso do tempo não utilizado.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente sem apresentação de justificativa.

Parágrafo único: Em cumprimento ao princípio de boa-fé, as partes se comprometem a informar uma à outra qualquer fato que possa porventura intervir na relação jurídica formalizada através do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES

A parte que violar as obrigações previstas neste contrato se sujeitará ao pagamento de indenização e ressarcimento pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais percebidos pela outra parte em decorrência deste descumprimento, sem prejuízo de demais penalidades legais ou contratuais cabíveis.

Parágrafo primeiro: Caso ocorra uma violação este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela parte prejudicada sem a necessidade de aviso prévio.

Parágrafo segundo: Ocorrendo uma tolerância de uma das partes em relação ao descumprimento das cláusulas contidas neste instrumento não se configura em renúncia ou alteração da norma infringida.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Todas as tarifas para cálculo do aluguel do veículo local são ilimitadas por quilometragem.

Parágrafo segundo: Nenhuma locação será realizada pelo período menor de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da vistoria e entrega do veículo locado.

Parágrafo terceiro: O veículo locado somente poderá ser utilizado em território da República Federativa do Brasil.

Parágrafo quarto: Se terceiros quiserem compartilhar a direção do veículo locado, o documento pertinente, ou seja, a carteira de habilitação nacional deverá ser informado e xecocopiado na ocasião da locação, sob pena de cobrança de multa no valor da locação total.

Parágrafo quinto: Se o **LOCATÁRIO** locou um veículo e não informou sobre o prolongamento da locação, o **LOCADOR** reserva-se o direito de reservar o carro locado para outro cliente sem o avisar - desde que o tempo entre o início do período de aluguer do outro carro do cliente e o fim do período de aluguer do seu carro for superior a 1 dia.

Parágrafo sexto: Se o **LOCATÁRIO** não informar sobre a prorrogação do aluguel com antecedência (ou antes de outra locação do mesmo carro locado) e o **LOCADOR** já havia reservado o mesmo carro locado pelo **LOCATÁRIO**, este deverá devolver o carro no horário combinado ou trocá-lo por outro.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC para serem resolvidas eventuais pendência decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

_____, XX/XX/XXXX.

LOCADOR:

LOCATÁRIO:

Testemunha 1:

Nome completo:

RG:

Testemunha 2:

Nome completo:

RG: